

despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Sexta: O LOCADOR poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de quaisquer interpelação judicial, extrajudicial, o presente contrato e, sem que assista ao LOCATARIO, direito a qualquer indenização ou reclamação se o LOCATARIO não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel ou, faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas.

Sétima: Não poderá o LOCTÁRIO, a qualquer título ou por qualquer forma, transferir direitos e obrigações adquiridos ou assumidos neste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do LOCADOR, pelo que fica convencionado entre as partes que o presente contrato de arrendamento será registrado em cartório e denunciado, DETRAN/RS, para os devidos fins e para as devidas anotações no espaço observações do, Certificado de Registro de Veículo correspondendo ao veículo ora locado, para conhecimento de terceiros, autoridades e demais interessados, conforme preceitua a resolução n 664 do CONTRAI, de. 14/10/86.

Oitava: E estando assim. todos de acordo, com os termos deste contrato, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, assinam LOCADOR e LOCATÁRIO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Hamburgo, 27 de janeiro de 2025

26.756.140/0001-88

WAY LOGÍSTICA & TRANSPORTES LTDA

LOCADOR: _____

AV. BEIRA RIO, 300

CENTRO-CEP 92.704-820

WAY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA GUAÍBA-RS

LOCATARIO: _____

JULIO CEZAR NUNES ORTIZ E CIA LTDA